

de Paiva Abreu, Marcelo

Working Paper

O Brasil e o GATT: 1947-1991

Texto para discussão, No. 280

Provided in Cooperation with:

Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Suggested Citation: de Paiva Abreu, Marcelo (1992) : O Brasil e o GATT: 1947-1991, Texto para discussão, No. 280, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), Departamento de Economia, Rio de Janeiro

This Version is available at:

<https://hdl.handle.net/10419/186526>

Standard-Nutzungsbedingungen:

Die Dokumente auf EconStor dürfen zu eigenen wissenschaftlichen Zwecken und zum Privatgebrauch gespeichert und kopiert werden.

Sie dürfen die Dokumente nicht für öffentliche oder kommerzielle Zwecke vervielfältigen, öffentlich ausstellen, öffentlich zugänglich machen, vertreiben oder anderweitig nutzen.

Sofern die Verfasser die Dokumente unter Open-Content-Lizenzen (insbesondere CC-Lizenzen) zur Verfügung gestellt haben sollten, gelten abweichend von diesen Nutzungsbedingungen die in der dort genannten Lizenz gewährten Nutzungsrechte.

Terms of use:

Documents in EconStor may be saved and copied for your personal and scholarly purposes.

You are not to copy documents for public or commercial purposes, to exhibit the documents publicly, to make them publicly available on the internet, or to distribute or otherwise use the documents in public.

If the documents have been made available under an Open Content Licence (especially Creative Commons Licences), you may exercise further usage rights as specified in the indicated licence.

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

PUC-RJ

TEXTO PARA DISCUSSÃO

No. 280

O BRASIL E O GATT : 1947-1991

MARCELO DE PAIVA ABREU

MAIO 1992

O Brasil e o GATT: 1947-1991 ¹

Versão 2

Maio de 1992

Marcelo de Paiva Abreu
Departamento de Economia
Pontifícia Universidade Católica
Rua Marquês de São Vicente 225
22453 Rio de Janeiro, Brasil
Fax: 55 21 2942095

¹ Este artigo foi preparado no quadro do projeto Sessenta Anos de Política Externa Brasileira, organizado pelo Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais do Ministério das Relações Exteriores e do Programa de Política Internacional e Comparada do DCP/USP. Esta versão preliminar não deve ser citada sem a expressa autorização do autor. O autor agradece a cooperação de funcionários do governo brasileiro e de organizações internacionais que preferiram permanecer no anonimato. As fontes utilizadas pelo autor não incluem, a menos de documentos sobre negociações em 1947-48, documentos oficiais brasileiros. As opiniões aqui expressas são as do autor. Versão de 1.5.92.

Este artigo trata da atuação do Brasil no General Agreement on Tariffs and Trade desde 1946, quando começaram as negociações que levaram ao acordo original em Genebra, como parte das complexas negociações relativas à constituição da International Trade Organization, até o final de 1990, quando foram frustradas, em Bruxelas, as esperanças de ser concluída a Rodada Uruguai, de acordo com o cronograma inicialmente fixado. O artigo está dividido em seis seções. Na primeira, trata-se das negociações iniciais no GATT e das negociações que conduziram à Carta de Havana e ao fracasso dos esforços de criação da International Trade Organization. Na segunda, são considerados os primeiros vinte anos do GATT, grosso modo até o final da Rodada Kennedy. A terceira trata da Rodada Tóquio. As escaramuças que precederam o lançamento da Rodada Uruguai são o objeto da quarta seção. As negociações de 1986 até o final de 1990, prazo inicialmente fixado para a conclusão da Rodada, são consideradas na quinta seção. A seção final trata de desenvolvimentos posteriores e sumaria as conclusões.

1. GATT e ITO: 1946-1948

O Brasil desempenhou um papel razoavelmente ativo nas negociações que levaram ao General Agreement on Tariffs and Trade e à carta de constituição da International Trade Organization (Carta de Havana) negociados em 1947-48 ². Negociações sobre as futuras regras que pautariam o comércio mundial no pós-guerra começaram como uma reação às propostas norte-americanas relativas à expansão do comércio e emprego mundiais, elaboradas em consulta com o Reino Unido e o Canadá e apresentadas ao Comitê Econômico e Social das Nações Unidas em dezembro de 1945. A proposta dos EUA foi discutida por um comitê preparatório de 17 países, incluindo Brasil, Chile, China, Cuba, Índia e Líbano, que, depois de três reuniões em Londres, Nova Iorque e Genebra, apresentaram uma versão substancialmente modificada para ser apreciada na conferência de Havana, convocada para considerar a carta de uma nova organização, a International Trade Organization. Em Genebra, as bases de um acordo geral de tarifas e comércio (General Agreement on Tariffs and Trade-GATT), foram negociadas em 1947, bem como concessões tarifárias a serem aplicadas a partir de 1948. Vinte e três países, dos quais onze em desenvolvimento, entre eles o Brasil, assinaram a ata final do acordo

² A fonte clássica sobre a ITO e negociações iniciais do GATT é Brown (1950). Ver Mark e Weston (1988) para uma discussão do papel dos países em desenvolvimento nas negociações do ITO.

Enquanto progrediam as negociações relativas ao GATT e à ITO mudava radicalmente a situação do balanço de pagamentos brasileiro, resultado do desequilíbrio no balanço de pagamentos com a área do dólar. Isto levou o governo a restabelecer controles cambiais, necessários para a manutenção de uma taxa cambial sobrevalorizada (ver seção 2 abaixo) ³.

Em novembro de 1947, 56 países, dos quais 32 em desenvolvimento, encontraram-se em Havana. O Brasil, a exemplo da Austrália, bem como da Índia e de outros países em desenvolvimento, defendeu enfaticamente o direito de discriminar entre diferentes tipos de produtos na aplicação de quotas de importação com o objetivo de promover a industrialização. Esta posição foi combatida pelos EUA que prefeririam omitir qualquer referência a tratamento especial de países em desenvolvimento em relação à proteção. A posição dos países em desenvolvimento acabou por prevalecer, embora muito qualificada pela introdução de salvaguardas, pois a Carta aprovada reconheceu a necessidade de, em circunstâncias especiais, serem utilizadas restrições quantitativas às importações, amparadas por razões associadas a "desenvolvimento econômico". A regulamentação de investimento

³ Ver Vianna (1990). As dificuldades de adaptação à nova situação são ilustradas pelas declarações de Ferreira-Braga, chefe da delegação brasileira em Genebra, em entrevista à imprensa, enfatizando o fato de que as tarifas brasileiras estavam entre as mais baixas do mundo, Genebra para Exteriores, no. 3, 30.5.47, Arquivo Histórico do Itamaraty, Diversos no Exterior, Conferência de Comércio e Emprego.

estrangeiro foi outro assunto controvertido de interesse dos países em desenvolvimento ⁴ . A ênfase inicial dos EUA em obter garantias quanto à expropriação foi substituída pelo direito de expropriar, desde que com compensação adequada. Acordos destinados à regulação do comércio de commodities foram permitidos pela Carta da ITO, mas apenas por prazo limitado, com representação de consumidores e sem a fixação de preços mínimos.

A Carta foi assinada por 53 países, mas não foi ratificada pelo governo dos EUA, devido à oposição combinada tanto de liberais, que objetavam aos compromissos a respeito de pleno emprego e em relação à interferência nos mercados de commodities, quanto de protecionistas, especialmente preocupados com a competição de importações. A consequência foi que o GATT, pensado inicialmente como um conjunto provisório de regras a ser absorvido na Carta do ITO, tornou-se o marco de referência básico para a regulação multilateral das políticas comerciais no pós-guerra, na forma de comitê ad interim da International Trade Organization.

⁴ Os interesses centrais brasileiros em Havana referiam-se à oposição à existência de regimes tarifários preferenciais, à preservação de taxação interna de importação, à mistura compulsório de produtos nacionais a importações e à manutenção de restrições quantitativas associadas à deterioração da posição de balanço de pagamentos, memorando de 23.12.47, anexo a Havana para Exteriores, no.2, 2.1.48 e anexo 1, Havana para Exteriores, no.3, Arquivo Histórico do Itamaraty, Diversos no Exterior, Conferência de Comércio e Emprego.

Os princípios básicos do GATT incluíam: a abolição de restrições quantitativas ao comércio de modo que, idealmente, a proteção à indústria doméstica dependesse exclusivamente de tarifas; a adoção universal da cláusula de nação mais favorecida, de tal forma que concessões tarifárias bilaterais fossem automaticamente estendidas a terceiros países; e redução de barreiras tarifárias através de troca de concessões recíprocas.

Do ponto de vista da teoria econômica, tarifas aduaneiras não são, em geral, o instrumento ideal para a maximização do bem estar, especialmente no caso de países "pequenos", isto é, que em vista de sua pequena escala econômica não têm grande significação na determinação dos preços vigentes no mercado mundial ⁵. Para estes países, a política ótima seria abolir unilateralmente as tarifas. O GATT teria para estes países as vantagens decorrentes de seu poder de polícia na esfera comercial e da aplicação da cláusula de nação mais favorecida. Os países "grandes", que, em princípio, poderiam afetar os termos de troca em seu benefício, através da imposição de tarifas, são desestimulados a fazê-lo pela ameaça de retaliação de outros "grandes"⁶.

⁵ Haveria, em princípio, a possibilidade de coalizões, mas os fatores que estimulam a sua formação parecem ser menos importantes do que os a desestimulam.

⁶ Em determinadas circunstâncias a hipótese de concorrência imperfeita pode implicar a racionalidade da adoção, por um país "grande", de políticas definidas como sub-ótimas no caso de concorrência perfeita. Ver, por exemplo, Krugman (1987).

As premissas econômicas sobre as quais se baseiam os pilares do GATT têm, à primeira vista, clara base mercantilista, pois a liberalização comercial decorreria de trocas de "concessões" que são consideradas como custo pelas partes contratantes. Entretanto, a ação dos grupos domésticos de pressão em favor do protecionismo legitima a ênfase do GATT na troca de concessões e, em qualquer caso, uma negociação bem sucedida envolverá no limite uma liberalização multilateral equivalente à liberalização unilateral adotada universalmente. Embora as regras de negociação sejam mercantilistas o resultado final não conflita necessariamente com as recomendações da teoria convencional do comércio internacional.

O GATT tem, além disto, a vantagem de poder acomodar negociações com mais de dois parceiros exigidas pela aplicação de critérios de equivalência de concessões em negociações entre parceiros de importância comercial heterogênea.

2. Um clube de ricos: os primeiros vinte anos

Até a Rodada Kennedy as concessões tarifárias recíprocas negociadas no GATT basearam-se em listas de ofertas. Não é, portanto, surpreendente que as concessões tenham afetado apenas indiretamente os países em desenvolvimento, uma vez que as negociações concentraram-se na troca de concessões entre países desenvolvidos. Os países em desenvolvimento foram, em grande medida, marginalizados nas negociações, assumindo de forma crescente o papel de "caronas" (free rider), já que as concessões

trocadas entre países desenvolvidos eram universalmente aplicáveis em vista da cláusula de nação mais favorecida ⁷.

No final dos anos 40 o efeito protecionista da tarifa específica brasileira já havia sido consideravelmente erodido pela depreciação cambial ⁸. Além disto, depois de meados de 1947, o racionamento de importações foi estabelecido como forma de enfrentar as dificuldades de balanço de pagamentos com a área do dólar. Não apenas as tarifas tornaram-se elemento de importância reduzida na definição dos custos de importações, mas, também, o racionamento tornou, em muitos casos, relativamente menos relevantes quaisquer considerações relativas a preços. Em 1953, um sistema de taxas cambiais múltiplas foi criado, com base na realização de leilões de divisas, de modo que as tarifas tornaram-se de novo relevantes apenas quando uma nova pauta de tarifas ad valorem foi introduzida em 1957 ⁹. Uma derrogação foi obtida no GATT em 1956 para permitir esta significativa reforma tarifária que envolveu aumento (em termos de equivalentes ad valorem) em muitas das tarifas consolidadas. Esta derrogação previa a suspensão temporária de certas concessões, dependendo da conclusão

⁷ Ver Golt (1978).

⁸ O Brasil havia consolidado em sua Lista III no GATT em 1948 itens equivalentes a mais de 70% das importações brasileiras Ver Lei 313 de 30.7.48. Ver Silva (1983), p. 197,

⁹ As tarifas ad valorem definidas pela Lei 3244 de 14.8.57 eram bastante altas: sobre 42,5% dos itens tarifários incidiam tarifas inferiores a 30%; sobre 20,3% incidiam tarifas de 30% a 50% e sobre 37,2% tarifas superiores a 50% (alcançando até 150%). Ver Silva (1983), p. 225.

das negociações, mas apenas a Finlândia optou por fazer valer esta decisão ¹⁰. A renegociação do lista III (Brasil) de concessões tarifárias prolongou-se até o início dos anos 60. A adoção de nova pauta tarifária, também, resolveu indiretamente outra questão pendente desde o final da década de 40, relativa ao protesto da França quanto ao alegado tratamento discriminatório da tributação interna no caso de certas bebidas e produtos de relojoaria. O caso arrastou-se por muito tempo, inicialmente devido a diferentes interpretações quanto ao significado das reservas relativas à legislação pré-existente ao GATT, depois porque a tramitação da reforma tarifária brasileira enfrentou grandes dificuldades políticas internas ¹¹.

A segunda metade dos anos 50 foi marcada pela preocupação crescente entre os países em desenvolvimento quanto ao limitado impacto do GATT sobre os fluxos comerciais de seu interesse. A sessão de revisão de 1954-55 reestruturou o artigo XVIII, tornando menos exigentes as condições para a adoção de restrições quantitativas às importações. O relatório Haberler de 1958 sublinhou o impacto sobre as exportações em países em desenvolvimento desfavorável das restrições comerciais nos países desenvolvidos, com especial ênfase no caso de produtos primários processados. Estes desdobramentos foram, entretanto, insuficientes

¹⁰ Ver Dam (1970). pp.98-99.

¹¹ Ver Hudec (1990), capítulo 12, para um tratamento exaustivo da controvérsia com a França.

para mitigar a insatisfação dos países em desenvolvimento com o GATT.

A gestão mais interessante do Brasil no âmbito do GATT no início dos anos 60 ¹² foi a iniciativa conjunta com o Uruguai relativa à anulação ou modificação (impairment) de obrigações (artigo XXIII). Foi proposto o princípio de pagamentos de compensação financeira por países desenvolvidos a países em desenvolvimento por violações do acordo geral. Foi também considerada a possibilidade de países em desenvolvimento serem capazes de suspender suas obrigações em relação aos países desenvolvidos no GATT, como resposta a medidas tomadas nos países desenvolvidos que prejudicassem o acesso de suas exportações (e consequentemente reduzindo sua capacidade de importar). O princípio de retaliação coletiva, como medida de última instância, também foi proposto. Em princípio, de acordo com conhecido "teorema" da teoria do bem estar devido a Coase, o número e a incidência de restrições comerciais tenda a ser o mesmo, tanto no caso de a responsabilidade legal pelo prejuízo acarretado ser da parte que causa o dano, quanto se a responsabilidade permanecer com a parte que sofre o dano. Há., todavia, espaço para um argumento distributivo, pois a riqueza dos exportadores será maior

¹² Em 1961, o Brasil protestou no GATT contra o Reino Unido em vista do tratamento discriminatório das suas exportações de bananas em relação às provenientes de países da Comunidade Britânica. O resultado do painel foi favorável ao Brasil, conduzindo à remoção da discriminação.

no primeiro caso do que no segundo. A campanha do Brasil e do Uruguai para fortalecimento do Artigo XXIII foi concluída com a aprovação de alterações marginais no processo de mediação ¹³.

Os países em desenvolvimento concentraram seus esforços na tentativa de contornar o GATT como principal foro de negociações comerciais multilaterais. No segundo trimestre de 1964 negociações relativas à UNCTAD (United Nations Conference on Trade and Development) pareciam ensejar o início de um processo que permitiria criar as condições necessárias à obtenção de vantagens comerciais concretas pelos países em desenvolvimento sem concessões recíprocas aos países desenvolvidos. Ao final de um longo processo de negociação seriam estabelecidos regimes tarifários preferenciais, baseados na discriminação em benefício dos países em desenvolvimento, sob a égide do Sistema Geral de Preferências. No GATT, a inclusão de uma parte IV no acordo geral em 1965 tinha por objetivo minorar as frustrações que haviam resultado no lançamento da UNCTAD. A nova parte do acordo mencionava a possibilidade de concessões não-recíprocas e outros assuntos de interesse dos países em desenvolvimento mas, em vista da resistência dos países desenvolvidos, não previa mecanismos de implementação, limitando-se à mera declaração de princípios. A resposta do GATT às gestões na UNCTAD limitava-se a sublinhar a

¹³ Ver Dam (1970), pp. 368-70 e Jackson (1977), pp. 429-30. Ver também Hudec (1990), p. 242 e apêndice C e GATT BISD 14th supplement (1966), p.18.

ausência de efetivas obrigações legais por parte dos países em desenvolvimento, evitando claramente qualquer compromisso quanto a concessões substantivas por parte de países desenvolvidos ¹⁴.

Os melhores esforços da diplomacia econômica brasileira até a Rodada Tóquio foram devotados às negociações na UNCTAD. O Brasil teve um papel ativo nas preparações da primeira conferência da UNCTAD, mas a instauração do regime militar, que teve lugar em 1964, quando a conferência se realizava, provocou temporária mudança de rumos da política econômica externa do Brasil, levando ao estabelecimento de reservas quanto a três dos princípios gerais da ata final ¹⁵.

Em 1967, durante as preparações para a segunda conferência da UNCTAD, a posição brasileira aproximou-se, de novo, da defendida pelo grupo dos 77: foram retiradas as reservas à Ata Final de 1964 e adotada postura mais visível nas negociações antes e durante a UNCTAD II, embora, ao mesmo, tempo fosse minimizado o conteúdo político da oposição de interesses econômicos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento no âmbito da UNCTAD ¹⁶.

¹⁴ Ver Hudec (1987), pp. 56-60.

¹⁵ Ver Lima (1986), pp. 246-49.

¹⁶ Ver Lima (1986), pp. 256-7.

Na mesma época, foi implementada no Brasil outra reforma tarifária, que reduziu consideravelmente o nível de proteção ¹⁷. Esta reforma foi parcialmente revertida em 1969 e, ainda mais marcadamente depois de 1973, após o primeiro grande aumento dos preços de petróleo. Seguiu-se a clássica renegociação da Lista III, embora sem a importância do passado.

Na segunda conferência da UNCTAD, em 1968, os EUA concordaram em apoiar a adoção de um Sistema Geral de Preferências, que favoreceria as exportações de países em desenvolvimento para países desenvolvidos. Com esta mudança de postura os EUA pretendiam compensar a ameaça representada pela possibilidade de os países da Comunidade pressionarem pela obtenção de preferências reversas, isto é, acesso preferencial aos mercados de países que tivessem acesso preferencial ao mercado comunitário. A derrogação necessária à legalização da adoção do SGP (que caracterizava violação da cláusula de nação mais favorecida) foi aprovada no GATT em 1971 pelo prazo de dez anos.

O interesse do Brasil na Rodada Kennedy do GATT (1964-1967) foi, a exemplo de outros países em desenvolvimento, bastante limitado, em vista do diagnóstico, que demonstrou ser correto, de

¹⁷ A estrutura tarifária de 1967 (Decreto-Lei 264 de 28.2.67) envolvia redução significativa de níveis tarifários quando comparada à de 1957: 56,3% dos itens tarifários eram sujeitos a tarifas inferiores a 30%; 25,3% a tarifas entre 30% e 50%; e 18,4% a tarifas de 50% a 100%. Ver Silva (1983), p. 225.

que tratava-se de outra rodada de negociações centrada fundamentalmente na tentativa de solução dos problemas pendentes entre os principais países desenvolvidos. De fato, enquanto a redução na tarifa média dos produtos de especial interesse para os países em desenvolvimento foi da ordem de 20%, a redução no caso de produtos de interesse dos países desenvolvidos foi da ordem de 35-40% ¹⁸. A insatisfação dos países em desenvolvimento foi claramente explicitada no pronunciamento do delegado peruano ao fim da Rodada, em nome dos países em desenvolvimento, quando mencionou que os países em desenvolvimento lamentavam profundamente não poderem participar da satisfação dos países desenvolvidos à luz dos resultados concretos obtidos ¹⁹.

3. Mudança de visibilidade: a Rodada Tóquio

A medida que a UNCTAD atolou-se, depois da sua segunda conferência, na discussão de questões específicas de caráter divisivo, ao invés de concentrar-se em questões de princípio, o Brasil tendeu a dar mais atenção a desenvolvimentos no GATT e, em particular, à Rodada Tóquio. Esta reorientação também pode ser explicada, em alguma medida, pela maior incidência de barreiras nos mercados desenvolvidos que afetavam as exportações dos países em desenvolvimento relativamente mais desenvolvidos. Estas

¹⁸ Ver UNCTAD (1968), p. 94.

¹⁹ Ver Preeg (1980), p. 202.

O Brasil e o GATT: 1947-1991 ¹

Versão 2

Maio de 1992

barreiras assumiram tanto a forma de restrições quantitativas, quanto de direitos antidumping e de compensação de subsídios. A maior disposição do Brasil em participar não significou, entretanto, alteração da posição quanto ao acesso de importações ao mercado brasileiro. De fato, o Ministério da Fazenda, resistiu à idéia de que o Brasil devesse apresentar uma lista de ofertas na Rodada Tóquio. Esta posição foi apoiada pelo setor privado de forma inequívoca, pois a representação de interesses setoriais privilegiava grupos que enfrentavam a competição potencial de importações, em detrimento dos grupos interessados em acesso a insumos importados baratos ou na conquista de mercados novos de exportação. O Brasil terminou por apresentar uma lista de ofertas incluindo 200 produtos, sublinhando o seu especial interesse em suco de laranja, bebidas e carnes processadas. Pouco foi obtido pelo Brasil e pelos países em desenvolvimento: a redução tarifária de produtos nos quais havia interesse especial dos países desenvolvidos, de 33%, foi, uma vez mais, superior à redução tarifária, de 26%, no caso de produtos de interesse dos países em desenvolvimento ²⁰.

Foi na área dos códigos e da reforma do sistema do GATT que concentrou-se o interesse dos países em desenvolvimento. Insatisfeitos com a situação relativa às barreiras não-tarifárias, os EUA enfatizaram a importância da negociação de códigos que

20 Ver Balassa (1980), pp. 97-8 e GATT (1979), pp.120-122.

minimizassem a ocorrência do problema do "carona" (free rider) por parte de países em desenvolvimento, através da adoção de versão condicional da cláusula de nação mais favorecida que limitaria as vantagens de cada código aos seus signatários 21.

Do ponto de vista brasileiro, o código mais importante a ser negociado na Rodada Tóquio foi o referente a subsídios. A negociação sobre subsídios desenvolveu-se fundamentalmente entre a CEE e os EUA, enfocando subsídios agrícolas, mas tinha grande importância para o Brasil, pois, para os signatários do código, a aplicação de direitos compensatórios teria que ser baseada em prova de dano à indústria doméstica, algo vital nos EUA, o grande mercado para as exportações brasileiras de produtos manufaturados. A relutância dos negociadores diplomáticos brasileiros foi vencida com base na avaliação do Ministério da Fazenda de que a posição do Brasil frente aos EUA no contexto puramente bilateral ficaria insustentável, dada a pressão norte-americana, a menos de uma flexibilização da posição brasileira. O Brasil concordou, assim, com o fim gradual dos créditos-prêmio às exportações, até o final de 1983, e com ao congelamento dos níveis de subsídio. Tornaram-se

21 A declaração ao final da Rodada no sentido de que a cláusula de NMF condicional dos códigos não predominava sobre a cláusula geral de nação mais favorecida do artigo I do acordo sublinha o nível de incerteza quanto à legalidade destas iniciativas. A ilegalidade da restrição ao artigo I no caso do código de subsídios parece inquestionável, embora não reconhecida explicitamente pelos EUA.

claras, no episódio, as divergências entre o Ministério da Fazenda e o Ministério das Relações Exteriores ²².

O Brasil foi o primeiro país em desenvolvimento a assinar o código de subsídios. Depois disto, os compromissos assumidos pelos sucessivos signatários envolveram concessões significativamente menos importantes. Isto fica claro nas vagas declarações de intenções implícitas nos compromissos da Índia e do Paquistão ²³.

No âmbito da reforma do sistema do GATT as negociações no chamado grupo do Framework ²⁴ originaram-se de uma proposta brasileira, que incluía como pontos principais: a provisão de uma base legal para o SGP de tal modo que as preferências fossem legalmente consolidadas e sua retirada sujeita a compensação; maior flexibilidade no uso do artigo XVIII para propósitos de balanço de pagamentos e de desenvolvimento; modificações do sistema de solução de controvérsias, bem como definição do direito à não-reciprocidade dos países em desenvolvimento. Os países em desenvolvimento tinham interesse especial em assuntos relativos a solução de controvérsias e limitações ao uso de controles de exportações por países em desenvolvimento. A reação norte-

²² Ver Lima (1986), pp. 330-336.

²³ Ver Hufbauer (1983), pp. 341-2 e Winham (1986), pp. 222-3.

²⁴ Termo oriundo da contração de The Legal Framework for Differential and More Favourable Treatment for Developing Countries in Relation to GATT Provisions.

americana foi sublinhar a resistência dos EUA à rejeição da cláusula de nação mais favorecida a um papel secundário, bem como a expectativa de que os países em desenvolvimento abrissem mão de seu tratamento especial à medida que alcançassem determinadas metas de desenvolvimento ²⁵.

As negociações do Framework resultaram em quatro acordos. Foi consolidada a derrogação que legalizava a não-reciprocidade baseada em tratamento especial e diferenciado. Como concessão aos desenvolvidos uma declaração de natureza geral estabelecia o princípio da graduação dos países em desenvolvimento, os quais, uma vez alcançados maiores níveis de desenvolvimento (não definidos), participariam de maneira mais completa das obrigações inerentes ao GATT. O recurso ao artigo XVIII foi facilitado em termos de condições e prazo, tanto no caso de dificuldades de balanço de pagamentos, quanto em relação a objetivos de desenvolvimento. Quanto a notificação, consultas, solução de controvérsias e vigilância, os EUA pressionaram pela adoção de um processo mais automático baseado no voto majoritário, mas o apoio da Comunidade Européia permitiu que se preservasse uma abordagem baseada no consenso. Nenhum acordo foi obtido quanto a controles de exportações ²⁶. A avaliação consensual é de que as concessões

²⁵ Ver Maciel (1978) e Winham (1986), pp. 144-146. O documento original é intitulado Statement by the Representative of Brazil, H.E. Ambassador George A. Maciel, 21 February 1977, GATT MTN/FR/W/1, da mesma data.

²⁶ Ver Winham (1986), p.274 ss.

recíprocas de desenvolvidos e em desenvolvimento foram, grosso modo, equivalentes: o objetivo inicial de tratar de compensar o desequilíbrio inerente no poder de retaliação das partes contratantes, devido a diferenças de tamanho, foi contido pelas contrapropostas de países desenvolvidos.

O mecanismo de solução de controvérsias do GATT foi acionado pelo Brasil apenas uma vez na década de 70: em 1978, o Brasil, seguindo o exemplo da Austrália, alegou que, o sistema operado pela Comunidade Européia, de pagamentos a exportadores de açúcar violava especialmente o artigo XVI do GATT, pois resultava em participação maior do que a razoável do mercado mundial de açúcar e causava sério dano ao Brasil. O painel relevante reconheceu o dano e outras violações, mas a Comunidade alegou, com base na mudança da forma de financiamento dos subsídios, que a base para o protesto inicial não subsistia.

4. Escaramuças: 1980-86

O interesse dos EUA nos chamados novos temas - serviços, propriedade intelectual (TRIPS ²⁷) , medidas de investimento relacionadas a comércio (TRIMS ²⁸) e bens de alta tecnologia - já era perceptível nas declarações do United States Trade

27 Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights.

28 Trade-Related Investment Measures.

Representative em 1980. Este interesse baseava-se em avaliações das tendências mundiais de crescimento setorial e da capacidade de competir da indústrias dos EUA, bem como no fato de que parecia ser mais fácil discutir estes assuntos e definir novas regras no âmbito do GATT do que nas agências setoriais especializadas.

O Brasil assumiu postura defensiva nas discussões que precederam a reunião ministerial do GATT de 1982, tal como fizeram outros países em desenvolvimento mais avançados, tentando obstruir a inclusão de TRIPS, TRIMS e, especialmente, de serviços na agenda provisória da nova rodada de negociações comerciais multilaterais. Quanto a TRIMS decidiu-se, na reunião ministerial, focalizar a atenção apenas no impacto direto de regras relativas ao investimento estrangeiro, na medida que fossem relevantes do ponto de vista do acordo do GATT. Os esforços dos países desenvolvidos, no sentido de ampliar o escopo do envolvimento do GATT na definição de regras e de sua implementação em TRIPS, continuaram a enfrentar resistência por parte de grande número de países em desenvolvimento.

Uma importante razão para a objeção dos países em desenvolvimento à inclusão de serviços no marco do GATT era de que as negociações tenderiam a reduzir a importância da discussão dos temas tradicionais pendentes que compunham o backlog, tais como agricultura, têxteis e acesso, que eram de seu especial interesse. Existiam ainda dúvidas, partilhadas em alguns casos até mesmo por países desenvolvidos, quanto à conveniência, ou propriedade, de tais temas serem tratados multilateralmente no marco do GATT, em

vista da particularidade de muitos dos temas específicos e da existência de agências internacionais especializadas nas quais tradicionalmente alguns destes temas eram tradicionalmente tratados ²⁹.

A despeito da resistência dos países em desenvolvimento, a declaração ministerial de 1982 do GATT incluiu menção explícita ao tratamento de novos temas na nova rodada. Os EUA exerceram pressões bilaterais para minar as resistências à ampliação do escopo da agenda da futura rodada. Alguns países em desenvolvimento, como o Brasil, encontravam-se, no final de 1982, em posição particularmente vulnerável em meio à crise financeira internacional detonada pela crise mexicana de 1982. Um empréstimo ponte do Tesouro dos EUA foi de vital importância no curto prazo, enquanto o FMI analisava a posição brasileira. Também no final de 1982, o governo norte-americano concordou com a extensão, por dois anos, do prazo inicial, definido em 1979, para o término do sistema de créditos-prêmio às exportações relativo ao IPI. O Brasil acabou por concordar com a menção a serviços na declaração ministerial, embora reiterasse que esta anuência não tinha

²⁹ Não é desprovido de ironia o fato de que os países desenvolvidos e os em desenvolvimento se encontrassem em posições exatamente opostas em relação às suas posturas com relação a serviços nas negociações de 1947-48 sobre a ITO. Os países em desenvolvimento eram então decididamente a favor da inclusão de serviços, especialmente em um acordo de amplo espectro como a Carta de Havana, enquanto os países desenvolvidos argumentavam que existiam outras instituições internacionais para tratar de serviços. Ver Brown (1950), pp. 130-1 sobre os artigos 46 e 53 do ITO.

implicações sobre a sua posição substantiva quanto ao tratamento de novos temas na rodada. Esta posição enfraqueceu a coalizão de países em desenvolvimento contrários à inclusão dos novos temas na agenda, entre os quais destacava-se a Índia ³⁰.

As longas negociações que precederam o lançamento da Rodada Uruguai em Punta del Este em setembro de 1986 foram marcadas pela contínua explicitação de posições divergentes quanto aos novos temas e, em particular serviços, de um lado dos países desenvolvidos e, de outro, de um grupo de países em desenvolvimento, o grupo dos dez, formado pela Argentina, Brasil, Cuba, Egito, Índia, Nicarágua, Nigéria, Peru, Tanzânia e Iugoslávia.

A posição deste grupo de países centrava-se em um conjunto de argumentos que sublinhava a inadequação de tratar-se tais temas no âmbito do GATT, bem como o desconhecimento técnico sobre os temas em discussão e a limitada experiência na sua negociação ³¹. Além disto, especialmente no caso de serviços, a provisão in loco através de investimentos estrangeiros suscitava questões complexas tais como direito de estabelecimento e tratamento nacional. A priori parecia claro que concessões na área de novos temas tenderiam a resultar em prejuízo ao desenvolvimento da capacidade

³⁰ Ver Lima (1986), pp. 338 e ss.

³¹ Ver Batista (1987).

competitiva dos países em desenvolvimento, em vista da concentração das vantagens comparativas nos países desenvolvidos. As propostas iniciais também não incluíam os temas de maior interesse dos países em desenvolvimento tais como movimentos internacionais de mão de obra, acesso a tecnologia e regulação das atividades de empresas transnacionais.

A incidência de consultas e painéis de interesse brasileiro aumentou notavelmente na década de 1980, com o Brasil atuando tanto na condição de país que protestava, quanto de país objeto de protestos, e refletiu, pelo menos em parte, as dificuldades no terreno multilateral, em especial no GATT. Os protestos brasileiros No primeiro grupo devem ser mencionados: o painel Brasil-Espanha (ação iniciada em 1980), que considerou discriminatória nova legislação espanhola sobre café arábica, levando à sua revisão; novas consultas em 1982, em conjunto com outros países, sobre subsídios à exportação de açúcar na Comunidade; consultas em 1986 sobre tarifa nos EUA sobre álcool etílico, tornada ociosa pela escassez de álcool no Brasil; consultas inconclusivas iniciadas em 1988 sobre o impacto desfavorável sobre as exportações brasileiras de óleo de soja do Export Enhancement Program dos EUA ; a longa disputa com os EUA, ainda pendente, sobre a devolução de direitos compensatórios de subsídios cobrados indevidamente no início dos anos 80.

Os protestos contra o Brasil foram de iniciativa dos EUA. Em 1983, a alegação dos EUA que o Brasil violava o código de subsídios na suas exportações de frango, foi resolvida

trilateralmente com a Comunidade, através de um acordo de divisão de mercados. O protesto dos EUA de 1989, sobre o sistema de licenciamento de importações adotado pelo Brasil, foi tornada ociosa pela reforma da política comercial brasileira iniciada em março de 1990.

O Brasil levou ao GATT os problemas gerados por sanções bilaterais dos EUA em duas ocasiões. Em 1987, os EUA, com base em alegadas violações em retaliação à legislação brasileira de propriedade intelectual e investimento relativa a bens de informática propôs retaliação comercial que resultaria em perda comercial brasileira superior a US\$ 100 milhões. O assunto foi resolvido com a reversão da decisão brasileira quanto à venda de software no mercado doméstico.

Entretanto, nos anos 80, o assunto bilateral de maior interesse envolvendo o Brasil, a ser discutido no GATT, foi o protesto brasileiro relativo à ação retaliatória dos EUA ao estabelecerem sobretaxas penais de 100% sobre exportações brasileiras de produtos de papel, farmacêuticos e eletrônicos com base em alegada inadequação da proteção a patentes farmacêuticas à luz da legislação brasileira relativa à propriedade intelectual. O Brasil solicitou a formação de um painel para examinar as questões de princípio envolvidas na ação dos EUA, isto é, o seu conflito

com as regras e obrigações definidas no GATT ³². Embora os EUA tenham enfrentado muitas críticas no GATT, em vista de sua ação não ter sido precedida por qualquer esforço no âmbito multilateral para resolver a pendência, o problema foi resolvido bilateralmente com o compromisso do governo brasileiro de que nova legislação, que acomodasse o pleito dos EUA, seria proposta para consideração do Congresso Nacional ³³.

5. De Punta del Este a Bruxelas, 1986-1990

Duas propostas de agenda foram apresentadas em Punta del Este; uma, pela Colombia e pela Suíça, apoiada pelos países desenvolvidos e muitos países em desenvolvimento, incluía os novos temas. A outra, apresentada pelo grupo dos dez, incluía apenas o backlog. A proposta café au lait faltou, entretanto, o apoio efetivo da Comunidade que não concordava com a parte referente à liberalização agrícola. A posição comunitária teve também implicações importantes quando se tratou de manter o processo decisório baseado em consenso, evitando-se que prosperasse a iniciativa dos EUA, estabelecendo como base de aprovação a votação de propostas. Esta iniciativa teria como consequência, caso aceita, tornar mais exposta a posição do grupo dos dez.

³² Ver, para a defesa da posição brasileira a intervenção do Embaixador do Brasil, Rubens Ricupero, no Conselho do GATT, 22.9.88.

³³ Ver GATT, GATT Activities, diversos anos.

A declaração que lançou a Rodada Uruguai refletiu formalmente um compromisso entre posições divergentes, pois tanto TRIPS quanto TRIMS foram listados entre os temas a serem especificamente negociados no escopo do acordo geral, enquanto foram lançadas negociações paralelas relativas ao comércio de serviços. Foi decidida a criação de um grupo de negociação de serviços, fora do GATT mas com o apoio do GATT, utilizando as práticas e normas do GATT. A decisão quanto à implementação de suas futuras deliberações foi adiada. Do ponto de vista do grupo dos dez, a divisão formal das negociações em duas partes, em princípio estanques, visava inviabilizar a troca de concessões envolvendo o backlog e os novos temas. Tinha como premissa a avaliação de que os países em desenvolvimento teriam sucesso na sua tentativa de bloquear concessões significativas em relação a serviços, dado que dificilmente poder-se-ia imaginar que no grupo de serviços países desenvolvidos e em desenvolvimento pudessem oferecer concessões recíprocas equivalentes.

Do ponto de vista brasileiro, o interesse ativo na Rodada centrava-se, em princípio, em alguns dos velhos temas, tais como têxteis, agricultura temperada, produtos tropicais, acesso (direitos compensatórios de subsídios e dumping bem como salvaguardas). A consciência das vantagens (definidas de acordo com as regras do GATT) de evitar concessões quanto a novos temas parecia, entretanto, de início, superar a avaliação dos benefícios possivelmente decorrentes da liberalização nos temas tradicionais. Isto se deve, em parte, à própria dinâmica do processo de formação

da pauta da nova Rodada e, em parte, às dificuldades intrínsecas à avaliação global de perdas e ganhos de países e de grupos com a liberalização comercial. Assim, por exemplo, até hoje pairam dúvidas quanto ao sinal e à importância do impacto das efetivas vantagens líquidas da liberalização comercial dos países desenvolvidos sobre as exportações têxteis brasileiras e quanto ao impacto diferenciado da liberalização agrícola sobre produtos como soja, açúcar e trigo e carne bovina³⁴.

Os resultados de dois anos de negociações foram apresentados na reunião ministerial de Montreal de dezembro de 1988 ³⁵. Para surpresa de muitos observadores, os EUA não desistiram de sua postura inicial de que todos os subsídios agrícolas que distorcem o comércio internacional deveriam ser eliminados em dez anos. Não é surpreendente que esta posição não pudesse ser aceita pela Comunidade, que havia insistido no passado que desejava manter um sistema dual de preços agrícolas, diferenciados para exportações e consumo interno. Não se chegou, também, a acordo em relação a outros três temas: têxteis, TRIPS e reforma do sistema de salvaguardas. O impasse agrícola provocou forte reação adversa inicial da Argentina cujos interesses

³⁴ Para uma avaliação tentativa do interesse concreto brasileiro nos diferentes temas em negociação na Rodada Uruguai ver Abreu e Fritsch (1989).

³⁵ Para desenvolvimentos nas negociações específicas ver as publicações News of the Uruguay Round, do GATT, e Boletim de Diplomacia Econômica [anteriormente Boletim de Negociações Comerciais Multilaterais], do Ministério das Relações Exteriores.

principais seriam afetados pela inércia neste grupo negociador. Os membros latino-americanos do grupo de Cairns ³⁶, e em particular o Brasil, iniciaram gestões, coroadas de sucesso, para que os resultados alcançados em onze dos grupos de negociação fossem postos on hold, sujeitos a acordo em todos os grupos de negociação a ser alcançado através de um processo de consultas e negociações a desenvolver-se até abril de 1989. O apoio dos EUA à posição latino-americana, depois de forte reação adversa inicial, viabilizou a postura de condicionar os resultados de toda a rodada a progressos substanciais quanto à liberalização na área agrícola.

A inclusão do princípio de tratamento nacional de fornecedores estrangeiros no texto relativo a serviços foi um avanço significativo nas negociações e importante concessão dos países em desenvolvimento mais relutantes. Por outro lado, a ênfase colocada por alguns países desenvolvidos na precedência de um acordo quadro (framework) relativo a serviços parecia bastante atenuada pela qualificação, no texto aprovado, no sentido de que, antes que tal acordo quadro fosse aprovado, "conceitos, princípios e regras serão examinados em relação à sua aplicabilidade a setores específicos e tipos de transação a serem cobertos pelo acordo

³⁶ Coalizão informal de exportadores de produtos agrícolas temperados, em princípio interessados (diferenciadamente) na liberalização agrícola, formada em 1985 e composta da Argentina, Austrália, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Fiji, Filipinas, Hungria, Indonésia, Malásia, Nova Zelândia, Tailândia e Uruguai.

quadro multilateral" 37.

Os principais possíveis resultados de interesse para os países em desenvolvimento em outros grupos referiram-se a produtos tropicais, envolvendo cerca de US\$ 25 bilhões de comércio, redução tarifária da ordem de 30% e transformação de barreiras não-tarifárias em barreiras tarifárias. Esperava-se, também, algum progresso quanto a temas mais institucionais como melhoria dos instrumentos de solução de controvérsias e funcionamento do sistema do GATT. Quanto a este último tema, eram previstos esforços para aperfeiçoar o mecanismo de avaliação de políticas comerciais do GATT, fortalecer seus vínculos com outras organizações multilaterais tais como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional com o objetivo de "aumentar [sua] contribuição para alcançar maior coerência na formulação políticas econômicas globais" bem como maior envolvimento ministerial no seu trabalho 38.

Em abril de 1989 o impasse agrícola foi rompido formalmente. O texto acordado mencionava explicitamente reduções progressivas e substanciais no apoio à produção doméstica e subsídios mas explicitamente , como objetivo de longo prazo. Os EUA pareciam dispostos assim a aceitar que a Comunidade evitasse

37 Ver texto aprovado em Montreal, MTN.TNC/7(MIN), 9.12.88 reproduzido em News of the Uruguay Round, 23, 14.12.88, pp. 40-43.

38 Idem, pp. 26-39.

compromisso para por fim aos subsídios em prazo estabelecido. Dado que o problema das salvaguardas foi resolvido temporariamente através de um acordo quanto ao programa de trabalho do grupo negociador, as pressões transferiram-se aos países em desenvolvimento, uma vez que nos grupos de negociação pendentes, têxteis e TRIPS, havia clara polarização entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. A brecha entre as posições opostas era muito ampla na área de TRIPS, pois os países desenvolvidos insistiam que regras e disciplinas deveriam ser criadas ou reforçadas no âmbito do GATT e que, tanto mecanismos de sua aplicação (enforcement) quanto de solução de controvérsias, deveriam ser aprimorados, enquanto os países em desenvolvimento, em especial o Brasil e a Índia, insistiam que a Organização Mundial de Propriedade Intelectual era o foro adequado para tratar do assunto. Esta oposição esmoreceu em seguida ao colapso da resistência indiana prevalecendo o ponto de vista dos países desenvolvidos. Decidiu-se que as negociações deveriam prosseguir no GATT e que no final da Rodada seria acordado que organização internacional seria responsável pela implementação das decisões relevantes. Quanto a têxteis e vestuário decidiu-se apenas que no horizonte temporal da Rodada seriam decididas as formas de integração do setor no GATT. Ou seja, evitou-se qualquer compromisso quanto ao prazo de desmantelamento do Arranjo Multifibras ³⁹.

³⁹ Ver MTN.TNC/11, 21.4.89 reproduzido em News of the Uruguay Round, 27, 24.4.89, pp. 8 e 21.

Em Bruxelas repetiu-se ainda mais melancolicamente o fracasso de Montreal: a redefinição da proposta norte-americana (75% corte no apoio doméstico, 90% de corte de subsídios de exportação, ambos em dez anos) ainda a deixava muito longe do melhor que a Comunidade declarava ser possível oferecer (30% de cortes nos dois casos, ano base 1986). A postura do grupo de Cairns, especialmente dos seus membros latino-americanos, e em particular do Brasil, foi importante para impedir que a reunião de Bruxelas resultasse em acordo global que excluísse avanços substanciais em assuntos agrícolas, vencida a resistência inicial dos EUA quanto à paralização das negociações dos demais temas em vista da posição européia quanto à agricultura. Foi, assim, de forma algo tortuosa, coroada de êxito a estratégia dos EUA de debitar o fracasso das negociações à intransigência da Comunidade quanto à negociação agrícola.

6. Conclusões

A ênfase da política econômica externa brasileira nos anos 60 nas negociações da UNCTAD sublinhou a importância de posturas de princípio e permitiu bastante margem de manobra ao Itamaraty, em termos de definição e implementação de políticas, em relação a outros ministérios. A reversão, ao final da década de 60, do processo de abertura do mercado doméstico iniciado em 1967, e a

concentração de interesse nas preferências sob o SGP, tornaram natural a manutenção de uma postura de alinhamento aos objetivos da grande coalizão do G-77 formada desde a UNCTAD I.

Entretanto, o leque de interesses brasileiros claramente se alterava à medida que as exportações de produtos manufaturados cresciam de importância na pauta: sua participação cresceu de 4% em 1964 para algo em torno de 50% no final da década de 70. A fragmentação de interesses dos países em desenvolvimento a partir do início dos anos 60 foi um reflexo natural da mudança diferenciada de suas pautas de exportação e estrutura econômica. Enquanto a condição de primário exportador decorria naturalmente do fato de um país ser país em desenvolvimento no início dos anos 60, isto deixou de ser verdade nos anos 70. Além disto, os interesses concretos de países em desenvolvimento, mesmo em relação a temas tradicionais, podiam não apenas variar em intensidade, mas até mesmo serem conflitantes como no caso de agricultura temperada e, possivelmente, produtos têxteis e de vestuário ⁴⁰.

Com a mudança da política dos EUA em relação ao acesso ao seu mercado de manufaturados provenientes de países em desenvolvimento, nos anos 70, e o crescente envolvimento de governos em questões associadas à crescente dívida externa, a

40 Ver Abreu (1989).

partir do começo dos 80, a definição da política econômica externa brasileira tornou-se mais complexa e de difícil coordenação interdepartamental, como ilustram os episódios do código de subsídios em 1979 e da Declaração Ministerial de 1982.

Uma possível interpretação das razões que ampararam a posição brasileira contra a inclusão dos novos temas na Rodada Uruguai tem base na continuidade da política de alinhamento à grande coalizão dos países em desenvolvimento, que poderia não mais atender de forma adequada interesses concretos do Brasil. Alternativamente, a política brasileira no GATT, definida em tênue articulação com Brasília, é vista como resultado do diagnóstico de que o Brasil tinha efetivamente interesses diferenciados em relação aos demais países em desenvolvimento - era um "NIC com política externa" - e que o G-10 era na realidade apenas G-2, isto é, uma aliança com a Índia quando definido à luz de interesses concretos de seus integrantes. Do ponto de vista desta coalizão havia interesse em explorar as diferenças entre os países desenvolvidos. Não é, portanto, surpreendente a relativa reticência brasileira nos momentos iniciais de formação do grupo de Cairns, pois seria difícil conciliar posições ativas nas duas coalizões. Retrospectivamente o compromisso de Punta del Este refletiu pelo menos formalmente esta convergência de interesses contrários à minuta suíço-colombiana.

O poder de barganha brasileiro foi sem dúvida erodido por sua fragilidade financeira desde o final da década de 70. Esta fragilidade revelou-se não apenas em Genebra, como já visto, mas

também em relação às pressões de organizações multilaterais com o objetivo de fazer prevalecer a liberalização unilateral e o desmantelamento de controles quantitativos ⁴¹. A estagnação econômica dos anos 80, por outro lado, seguindo-se a um longo período de significativo crescimento com proteção que remonta ao final do século passado, estimulou o reexame das vantagens líquidas da adoção continuada do modelo de substituição de importações. Além disto, tornou-se claro que a estratégia de desenvolvimento industrial calcada na escolha de alguns setores estratégicos gerava altos custos em termos de deterioração de relações bilaterais, especialmente com os EUA, sem vantagens suficientes para compensá-los.

Enquanto a postura brasileira em Genebra, pelo menos até 1986, foi basicamente defensiva, era possível operar sem muito conhecimento detalhado dos custos e benefícios relativos à liberalização em temas específicos. Com o sucesso dos EUA em transformar a Rodada Uruguai em renegociação das regras a serem aplicadas ao comércio de serviços e à proteção da propriedade intelectual uma agenda de negociação mais positiva tornou-se necessária, explicitando-se as dificuldades técnicas de avaliação

⁴¹ Note-se que o sucesso na imposição de condicionalidades relativas à liberalização unilateral retira substância da posição negociadora dos países em desenvolvimento no GATT mesmo que a redução tarifária não seja consolidada no GATT pois o processo de liberalização é de difícil reversão. Além disto não qualquer mecanismo similar que imponha disciplinas liberais aos países desenvolvidos (ou países em desenvolvimento financeiramente menos frágeis).

do impacto da liberalização e tornando-se mais importante a difícil articulação com os interesses econômicos domésticos relevantes.

A reorientação da postura brasileira nas negociações no GATT já era visível em Montreal, manifestando-se especialmente na flexibilização da posição quanto às concessões em novos temas e, como consequência natural, na aproximação em relação à posição dos EUA (via Cairns) quanto ao protecionismo agrícola. A política do governo Collor, a partir de meados de março de 1990, confirmou esta mudança de rumos da política econômica externa. A remoção das áreas de atrito bilaterais com os EUA tornou-se objetivo prioritário num quadro marcado pela liberalização unilateral, desregulamentação e estabilização numa tentativa de restabelecer a credibilidade econômica do país. A política comercial brasileira passou a ser crescentemente definida de forma residual em relação a outros objetivos de política econômica considerados prioritários. Assim, esperava-se que a abertura comercial freasse a velocidade de ajuste de preços internos e que o bom comportamento (bi e multilateral) na esfera comercial resultasse em melhores condições para o equacionamento da questão da dívida externa.

Bibliografia

M. de P. Abreu, Developing Countries and the Uruguay Round of Trade Negotiations, Proceedings of the World Bank Annual Conference on Development Economics, 1989.

M. de P. Abreu e W. Fritsch, Obstacles to Brazilian Export Growth and the Present Multilateral Trade Negotiations in J. Whalley (ed.), Developing Countries and the Global Trading System, Volume 1: Thematic Studies from a Ford Foundation Project, MacMillan, Londres, 1989.

Arquivo Histórico do Itamaraty, Diversos no Exterior, Conferência de Comércio e Emprego, 1947-48.

B. Balassa, The Tokyo Round and the Developing Countries, Journal of World Trade Law, March 1980.

W.A. Brown, The United States and the Restoration of World Trade. An Analysis and Appraisal of the ITO Charter and the General Agreement on Tariffs and Trade, Brookings, Washington, 1950.

K. Dam., The GATT: Law and International Economic Organization, Chicago University Press, Chicago, 1970.

GATT, MTN.TNC/7(MIN), 9 December 1988, reproduced in News of the Uruguay Round, 23, 14 December 1988, Geneva.

GATT, MTN.TNC/11, 21 April 1989, reproduced in News of the Uruguay Round, 27, 24 April, Geneva.

GATT, Basic Instruments and Selected Documents, 14th Supplement, Geneva, 1966.

GATT, GATT Activities, Geneva, diversos anos.

GATT, The Texts of the Tokyo Round Agreements, Geneva, 1986.

GATT, The Tokyo Round of Multilateral Trade Negotiations, Geneva, 1979.

S. Golt, Developing Countries in the GATT System, Trade Policy Research Centre, Londres, 1978.

J.H. Jackson, Legal Problems of International Economic Relations. Cases, Materials and Text on the National and International Regulation of Transnational Economic Relations, West Publishing Co., St. Paul, 1977.

R. Hudec, Developing Countries in the GATT Legal System, Trade Policy Research Centre, Londres, 1987.

R. Hudec, The GATT Legal System and World Trade Diplomacy, Nova Iorque, Butterworth, Salem, 1990.

G.C. Hufbauer, Subsidy Issues after the Tokyo Round in W.R. Cline (ed.), Trade Policy in the 1980s, Institute for International Economics., Washington, 1983.

P. Krugman, Strategic Sectors and International Competition in R.M. Stern (ed.), U.S. Trade Policies in a Changing World Economy, MIT Press, Cambridge (Mass.), 1987.

M.R.S. de Lima, The Political Economy of Brazilian Foreign Policy: Nuclear Energy, Trade, and Itaipu, Ph.D. dissertation, Vanderbilt University, Nashville, 1986.

G.A. Maciel, Brazil's Proposals for the Reform of the GATT System, The World Economy, vol.1, no.2, 1978.

J. Mark and A. Weston, The Havana Charter Experience: Lessons for Developing Countries in J.Whalley (ed.), Developing Countries and the Global Trading System, Volume 1: Thematic Studies from a Ford Foundation Project, MacMillan, Londres, 1989.

Ministério das Relações Exteriores, Boletim de Diplomacia Econômica [anteriormente Boletim de Negociações Comerciais Multilaterais], Brasília, 1990-.

E.H. Preeg, Traders and Diplomats. An analysis of the Kennedy Round of negotiations under the General Agreement on Tariffs and Trade, The Brookings Institution, Washington D.C., 1970.

G.A. da Silva, Estudos Aduaneiros, Brasília, 1983.

UNCTAD, The Kennedy Round Estimated Effects on Tariff Barriers, TD/6/rev.1, Gebra, 1968.

S.B. Vianna, Política Econômica Externa e Industrialização in M. de P. Abreu, A Ordem do Progresso. Cem Anos de Política Econômica Republicana 1889-1989, Campus, Rio de Janeiro, 1990.

G.R. Windham, International Trade and the Tokyo Round Negotiation, Princeton University Press, Princeton, 1986.

Textos para Discussão

243. Amadeo, E.J. e J.M. Camargo, "Relações Entre Capital e Trabalho no Brasil: Percepção e Atuação dos Atores Sociais".
244. Camargo, J.M., "Salários e Negociações Coletivas".
245. Amadeo, E.J., "Desemprego: Teoria e Evidência sobre a Experiência Recente na OECD".
246. Franco, G.H.B., "A Regulação do Capital Estrangeiro no Brasil: Análise da Legislação e Propostas de Reforma".
247. Amadeo, E.J., J.M. Camargo, e C. C. de Moura, "The Political Economy of Budget Cuts: a suggested scheme of analysis".
248. Amadeo, E.J., "Keynes, Kalecki e abordagem neoclássica sobre a 'causalidade' entre emprego e distribuição".
249. Franco, G.H.B. e C. Parcias Jr.(BNDES), "Inflação, Clientelas e Preços relativos".
250. Amadeo, E.J. e G.H.B. Franco, "Inflação e Preços Relativos no Plano Collor - Avaliação e Perspectivas".
251. Bonelli, R. e E. Landau, "Do Ajuste à Abertura: a Economia Brasileira em Transição para os Anos 90".
252. Camargo, J.M. e E. Amadeo, "Labour Legislation and Institutional Aspects of the Brazilian Labour Market".
253. Cunha, L.R.A., "Congelamento e Preços Relativos: a Experiência Brasileira".
254. Amadeo, E.J. e E.K. Bastos, "Malthus e Ricardo sobre a Determinação da Taxa de Lucro".
255. Fritsch, W. e G.H.B. Franco, "Trade Policy, Trade Performance and Structural Change in Four Latin American Countries, 1970-1985".
256. Fritsch, W., "Latin America in a Changing Global Environment".
257. Bacha, E., "The Brady Plan and Beyond: New Debt Management Options for Latin America".
258. Bonelli, R., "Growth and Productivity in Brazilian Industries: Impacts of Trade Orientation".
259. Amadeo, E.J., "The Rational Basis of Wage Determination in Regimes of High Inflation".

260. Amadeo, E.J., "Unions, Social Structures and Wage Restraint, a Suggested Scheme of Analysis".
261. Amadeo, E.J., "Institutional Constraints to Economic Policies, Wage Bargaining and Stabilization in Brazil".
262. Amadeo, E.J., "Bargaining Power, Mark-up Power, and the Acceleration of Inflation in Brazil, 1976-1985".
263. Amadeo, E.J., "Bargaining Power, Mark-up Power, and Price and Wage Differentials in Brazil, 1976-1985".
264. Amadeo, E.J. & A.K. Dutt, "A Post Keynesian Theory of Growth, Interest and Money".
265. Amadeo, E.J. & A.K. Dutt, "The Wicksell-Keynes Connection: Dynamic Analysis, Loanable Funds, and Wage Flexibility".
266. Franco, G.H.B., "Dolarização: Mecanismos, Mágicas e Fundamentos".
267. Garcia, M., "The Formation of Inflation Expectations in Brazil: A Study of the Fisher Effect in a Signal Extraction Framework".
268. Fritsch, W. & G.H.B. Franco, "Trade Policy Issues in Brazil in the 1990s".
269. Garcia, M., "The Formation of Inflation Expectations in Brazil: A Study of the Futures Market for the Price Level".
270. Bonomo, M.A. & Garcia, R. "Can a well fitted equilibrium asset pricing model produce mean reversion?"
271. Amadeo, E.J. "Adjustment, stabilization and investment performance: Chile, Mexico and Bolivia"
272. Amadeo, E.J. "Causes for persistent unemployment and fluctuations in monetary economics"
273. Amadeo, E.J. & Camargo, J.M. "Liberalização comercial, distribuição e emprego"
274. Amadeo, E.J. & Landau, E. " Indexação e dispersão de preços relativos: análise do caso brasileiro (1975-1991)"
276. Amadeo, E.J.; Camargo, J.M.; Marques, A.E.S. & Gomes, C. " Fiscal crisis and assymetries in educational system in Brazil"
278. Bonelli, R.; Franco, G.H.B. & Fritsch, W. "Macroeconomic instability and trade liberalization in Brazil: Lessons from 1980s to the 1990s"
279. Abreu, M.P. "Trade policies in a heavily indebted economy: Brazil, 1979-1990"